



RESUMO DO TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 008/25. FIRMADO EM: 25/07/25. PROCESSO: SEI Nº 043.4114.2025.0013598-02. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA. OBJETO: Retirratifica o período de vigência constante na Cláusula Décima Segunda no Convênio firmado, a fim de compatibilizá-la com o quanto descrito no Plano de Trabalho. Assim, o dispositivo em questão passa a vigor com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 13 (treze) meses, contados da data de publicação deste Termo, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de aditivo, desde que aprovado novo Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1096/2025

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, tendo em vista o disposto na Lei estadual nº 14.880 de 25 de março de 2025 **RESOLVE:**

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria institui e regulamenta o **Curso Trilhas Formativas para uma Educação Inclusiva: Formação Continuada de Professor (a), Coordenador (a) Pedagógico (a) e Gestor (a) Escolar para Equidade e Direitos Humanos** no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, destinado aos servidores (as) Professores (as) e Coordenadores(as) Pedagógicos(as), enquadrados(as) nos termos da Lei nº 10.963 de 16 de abril de 2008.

§ 1º O objetivo do Curso é o de proporcionar a formação continuada dos(as) professores(as), professores(as) indígenas, coordenadores(as) pedagógicos(as) e gestores(as) da rede estadual de ensino público, com aprofundamento sobre diversidade, equidade e inclusão no contexto escolar, de modo a promover uma educação comprometida com os direitos humanos, com justiça social e com a qualidade da Educação Básica no Estado da Bahia.

§ 2º O **Curso** será realizado na modalidade de educação a distância, auto instrucional, utilizando estrutura tecnológica e metodológica própria, por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

§ 3º A participação e conclusão com aproveitamento no **Curso** são condições para a promoção nos graus da carreira do Magistério Público Estadual, conforme Inciso III, Parágrafo 1º do Art. 3º da Lei Estadual nº 14.880 de 25 de março de 2025.

§ 4º Os (As) professores (as) indígenas enquadrados (as) nas classes 1 a 5 poderão requerer a participação no **Curso**, desde que atendam os requisitos constantes do Capítulo II desta Portaria.

§ 5º A participação e conclusão com aproveitamento no **Curso** pelos (as) professores (as) indígenas poderá ser utilizada na progressão funcional, por níveis, conforme Art. 10 da Lei 12.046 de 04 de janeiro de 2011.

Capítulo II

Dos Requisitos para a Participação

Art. 2º São requisitos para participação no **Curso Trilhas Formativas para uma Educação Inclusiva: Formação Continuada de Professor (a), Coordenador (a) Pedagógico (a) e Gestor (a) Escolar para Equidade e Direitos Humanos**:

I. Ser o(a) servidor(a) ocupante de cargo permanente de professor(a) ou professor(a) indígena ou coordenador(a) pedagógico(a);

II. Estar o(a) servidor(a):

- a) em efetivo exercício no âmbito da Secretaria da Educação;
- b) legalmente afastado (a) para exercício de mandato eletivo em Entidade Sindical;
- c) a disposição de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- d) como ocupante de cargo eletivo.

Art. 3º É vedada a participação no **Curso** do (a) servidor (a) que estiver:

- I. Afastado (a) por motivo de licença com perda dos vencimentos;
- II. Afastado (a) por motivo de suspensão disciplinar ou preventiva;
- III. À disposição de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de outros Estados, da União ou de Municípios, exceto, neste último caso, se o (a) mesmo (a) estiver em efetivo exercício na respectiva Secretaria de Educação de Municípios do Estado da Bahia.

Capítulo III

Da Inscrição no Curso

Art. 4º Para participar do **Curso Trilhas Formativas para uma Educação Inclusiva: Formação Continuada de Professor (a), Coordenador (a) Pedagógico (a) e Gestor (a) Escolar para Equidade e Direitos Humanos** o (a) servidor (a) deverá realizar a sua inscrição, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico <https://avasec.ufba.br> a partir das 10h00 do dia 19 de agosto de 2025 até as 23h59 do dia 28 de agosto de 2025 (Anexo I), conforme orientações a seguir:

- I. No ato da inscrição, utilizar como login e senha o Cadastro de Pessoa Física - (CPF);
- II. No primeiro acesso ao AVA, alterar a senha de acesso obrigatoriamente;
- III. As orientações relativas ao curso serão enviadas para o e-mail do (a) servidor (a), cadastrado no Portal RH Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao se inscrever, o (a) servidor (a) com acumulação legal de 2 (dois) cargos de magistério, estará efetivando a inscrição em ambos os vínculos, desde que atenda aos requisitos em cada um dos cargos.

Capítulo IV

Do Curso

Art. 5º Para realização do **Curso Trilhas Formativas para uma Educação Inclusiva: Formação Continuada de Professor (a), Coordenador (a) Pedagógico (a) e Gestor (a) Escolar para Equidade e Direitos Humanos** o (a) servidor (a) deverá acessar o AVA, através do endereço eletrônico <https://avasec.ufba.br>.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os horários para acesso ao AVA serão estabelecidos pelo (a) próprio (a) servidor (a), de acordo com sua disponibilidade, observados os prazos de execução das trilhas estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

Art. 6º O **Curso** terá a carga horária integral de 260 (duzentas e sessenta) horas, com quatro Trilhas Formativas, constituídas por microcredenciais temáticas, com carga horária e sequência de execução detalhadas a seguir:

I - Trilha 1: Planejar, Intervir e Avaliar com Dados: um olhar estratégico para a aprendizagem (60h):

- a) Planejamento e Avaliação no Contexto da Diversidade (20h);
- b) Gestão Escolar para a Promoção da Diversidade (20h);
- c) Currículo e Educação. Inclusiva: Adaptabilidade e Acessibilidade (20h);

II - Trilha 2: Educação e Direitos Humanos na Escola (80h):

- a) A Escola como Espaço de Defesa dos Direitos Humanos (20h);
 - b) Políticas Públicas Educacionais para Equidade e Justiça Social (20h);
 - c) Práticas Pedagógicas para uma Escola Inclusiva e Antirracista (20h);
 - d) Interseccionalidade e suas Implicações na Educação (20h);
- III - Trilha 3: Letramento para Diversidade e Inclusão (60h):**

- a) Letramento Racial e Educação Antirracista (20h);
- b) Letramento de Gênero e Sexualidade para Educadores (20h);
- c) Educação para Pessoas com Deficiência: Práticas e Recursos (20h);

IV - Trilha 4: Metodologias Inovadoras para a Diversidade: a construção de Ambientes Educacionais Equitativos (60h):

- a) Metodologias Ativas para uma Educação Antidiscriminatória (20h);
- b) Uso de Tecnologia Assistiva e Inteligência Artificial na Educação Inclusiva (20h);
- c) Acolhimento e Saúde Mental no Ambiente Escolar (20h).

Art. 7º Para a conclusão do **Curso** com aproveitamento, o (a) servidor (a) deverá cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária na Trilha e obter média final 5 (cinco) em cada Trilha.

§ 1º A frequência do (a) servidor (a) no **Curso** será aferida mediante a realização das atividades no AVA no período previsto para cada Trilha (Anexo I).

§ 2º A lista dos (as) servidores (as) cursistas que **concluíram com aproveitamento**, conforme o caput deste artigo será publicada no Portal da Secretaria da Educação <https://www.ba.gov.br/educacao/> no dia 03 de junho de 2026 (Anexo I)

Capítulo V

Dos Recursos

Art. 8º Será facultado ao (à) servidor (a) a apresentação de recurso conforme previsto nos Incisos I e II, a seguir:

I. Após o período de inscrição, o (a) servidor (a) que não conseguiu realizar sua inscrição poderá apresentar recurso a partir das 00h00 do dia 29 de agosto até as 23:59 do dia 01 de setembro de 2025 (Anexo I);

II. Após publicação da lista de servidores cursistas que concluíram o curso com aproveitamento, o (a) servidor (a) cujo nome não constar da lista poderá apresentar recurso a partir das 00h00 do dia 04 de junho de 2026 até as 23:59 do dia 05 de junho de 2026 (Anexo I).

§ 1º O recurso deverá ser apresentado, exclusivamente, através do Requerimento Administrativo de Recurso, conforme modelo estabelecido no Anexo II desta Portaria, e deverá ser devidamente preenchido e enviado por e-mail para cursofba2025@nova.educacao.ba.gov.br no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I);

§ 2º Os resultados dos recursos referentes aos Incisos I e II será (ão) publicado (s), no endereço eletrônico <https://www.ba.gov.br/educacao/>, conforme constante do cronograma (Anexo I);

§ 3º Deferido o recurso referente ao Inciso I o(a) servidor(a) deverá realizar sua inscrição no AVA, endereço eletrônico <http://avasec.ufba.br>, no período entre 04 de setembro a 06 de setembro de 2025 (Anexo I);

§ 4º Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou interpostos fora do prazo.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 9º A inscrição do (a) servidor (a) no **Curso Trilhas Formativas para uma Educação Inclusiva: Formação Continuada de Professor (a), Coordenador (a) Pedagógico (a) e Gestor (a) Escolar para Equidade e Direitos Humanos** implicará na aceitação das normas contidas nesta Portaria e nos demais atos publicados.

Art. 10 Os atos normativos referentes ao **Curso** serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados através dos endereços eletrônicos <https://www.ba.gov.br/educacao/> e <http://avasec.ufba.br>.

§ 1º Os atos orientadores serão divulgados no AVA e via e-mail do (a) servidor (a) cadastrado no Portal RH Bahia.

§ 2º As informações sobre o **Curso** deverão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail cursofba2025@nova.educacao.ba.gov.br.

§ 3º É responsabilidade do (a) servidor (a) acompanhar os atos normativos e orientadores referentes ao **Curso**.

Art. 11 O (A) servidor (a) deverá manter seu endereço de e-mail atualizado durante o período do **Curso**, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço eletrônico.

Parágrafo único. A atualização do endereço eletrônico do servidor no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, para a realização do **Curso** poderá ser realizada diretamente no AVA (após efetuar login) ou mediante solicitação à equipe de suporte através do e-mail suporte.sec@ufba.br.

Art. 12 A Secretaria de Educação do Estado da Bahia não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte do (a) servidor (a) que está pleiteando inscrição.

Art. 13 Para todos os efeitos desta Portaria, deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 14 de agosto de 2025.

Rowenna dos Santos Brito

Secretária Estadual da Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS LIMITES
Inscrição via Internet: https://avasec.ufba.br	19/08 a 28/08/2025
Recurso Inscrição: cursofba2025@enova.educacao.ba.gov.br	29/08 a 01/09/2025
Resultado do Recurso Inscrição: https://www.ba.gov.br/educacao/	03/09/2025
Inscrição deferida por recurso via internet: https://avasec.ufba.br	04/09 a 06/09/2025
Realização da Trilha I: https://avasec.ufba.br	01/10 a 30/11/2025
Realização da Trilha II: https://avasec.ufba.br	01/12/2025 a 31/01/2026
Realização da Trilha III: https://avasec.ufba.br	01/02 a 31/03/2026
Realização da Trilha IV: https://avasec.ufba.br	01/04 a 31/05/2026
Publicação da lista de servidores cursistas que concluíram com aproveitamento: https://www.ba.gov.br/educacao/	03/06/2026
Recurso referente a lista de concluintes: cursofba2025@enova.educacao.ba.gov.br	04/06 a 05/06/2026
Resultado de Recurso referente a lista de concluintes: https://www.ba.gov.br/educacao/	10/06/2026
Publicação da lista de recursos deferidos de servidores cursistas que concluíram com aproveitamento: https://www.ba.gov.br/educacao/	11/06/2026

ANEXO II- REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, servidor(a) da Rede Estadual de Ensino da Bahia, venho, respeitosamente, apresentar recurso administrativo à Coordenação do Curso Trilhas Formativas para uma Educação Inclusiva: Formação Continuada de Professor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) e Gestor(a) Escolar para Equidade e Direitos Humanos, conforme previsto na Portaria nº XXXX/2025. Objeto do recurso (assinalar uma das opções abaixo):
[] Indeferimento de Inscrição (Inciso I)
[] Ausência na lista de conclusão com aproveitamento (Inciso II)

Fundamentação do recurso: _____

Documentos anexados que embasam o pedido: _____

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que este requerimento será analisado conforme os critérios estabelecidos na Portaria supracitada.

_____, _____ de _____ de 202_

Assinatura do(a) servidor(a)

PORTARIA Nº 1116/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve: instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 011.7618.2023.0033492-11, designando os servidores: Abraão Dos Santos Matos, matrícula nº 11.450.559-2; Ana Cleia dos Santos, matrícula nº 11.509.506-1 e Lucicleia Sousa Silva Passos, matrícula 11.456.391-4, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais, apurar a conduta do servidor de matrícula: 11.574.875-3, em virtude da existência de indícios de que tenha computado mais de trinta dias de ausências consecutivas ao serviço, tendo como última frequência a data de 06/02/2023, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo estas condutas, se comprovadas, caracterizar violação ao art. 175, incisos I, II, III, e X, podendo esta conduta ser enquadrada ao ilícito previsto no art. 198 e sujeitando à responsabilização disciplinar na forma do art. 192, II, todos da Lei Estadual nº 6.677/94. A Comissão desenvolverá os trabalhos nas instalações do Núcleo Territorial de Educação de Itabuna/BA - NTE 05. Salvador, 14 de agosto de 2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1117/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, bem como nos termos do quanto pontuado no despacho Nº PA-NCAD-321-2025 exarado nos autos do processo PGE Nº: 2025.4.01.00002125 da Procuradoria Geral do Estado, resolve: absolver a servidora de matrícula: 11.240.827-3, e arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011.9462.2024.0064777-22. Os trabalhos foram desenvolvidos no Núcleo Territorial de Educação de Amargosa - NTE 09. Salvador, 14 de agosto de 2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1118/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve: instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 011.9462.2025.0071004-29, designando os servidores: Abílio Cesar Dias Nascimento, matrícula: 11.236.352-0; César Roberto Dias Damasceno, matrícula: 85.20086-2 e Aline de Farias Carregosa, matrícula: 11.257.272-1, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais, apurar a conduta da servidora de matrícula: 11.537.285-3, em virtude da existência de indícios de que teria desviado recursos públicos da unidade escolar, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo estas condutas, se comprovadas, caracterizar violação ao art. 175, incisos I, II, III, VII e IX, c/c art. 176, incisos X, XIII, XV, XVI e XVII, podendo esta conduta ser enquadrada ao ilícito previsto no art. 196 e sujeitando à responsabilização disciplinar na forma do art. 192, incisos IV, VIII e X, todos da Lei Estadual nº 6.677/94. A Comissão desenvolverá os trabalhos nas instalações do Núcleo Territorial de Educação de Vitória da Conquista/BA - NTE 20. Salvador, 14 de agosto de 2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 1119/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 241 da Lei estadual nº 6.677/94, resolve: em face do que consta no processo de nº 011.5601.2020.0034812-26, substituir a Comissão Processante designada por meio da portaria nº 237/2024 publicada no DOE de 04 de abril de 2024, composta pelos servidores Margarete Lima de Castro, matrícula 11.237.917-3, Alano Cesar Rocha de Assis, matrícula 85.20139-2 e Gislene de Matos Silva, matrícula 11.456.090-8, com a substituição de membro, substituindo a servidora Margarete Lima de Castro, matrícula: 11.237.917-3 pela servidora Alyne Dayhana Dias Leal, matrícula 11552776-7, para, sob a presidência do primeiro, dar seguimentos aos trabalhos, nos autos do processo PGE2021.4.01.00002158. Os trabalhos continuarão se desenvolvendo no Núcleo Territorial de Educação de Senhor do Bonfim - NTE 25. Salvador, 14 de agosto de 2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1120/2025 A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:** Determinar a mudança de denominação da instituição pública de ensino COLÉGIO ESTADUAL DE BOQUIRA, código MEC nº 29384400, código SEC nº 1176443, localizado na Avenida Ulisses Souza Lima, s/n, Bairro Barreiro, município de Boquira, criado através da Portaria nº 5364, D.O.E. de 28/08/1998, que ministra o Ensino Médio, a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos Tempo Formativo - nível médio e Educação Profissional e Tecnológica, passando a denominar-se COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE BOQUIRA, a partir de 2025, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia, conforme processo SEI nº 011.7632.2025.0074773-63. Salvador, 13/08/2025 **Rowenna dos Santos Brito** Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 1108/2025 A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e obedecendo o art. 3º, IX do Decreto Estadual nº. 22.885/24, tendo em vista o constante no PA de nº. 011.5558.2022.0037458-26, com fulcro na disposição contida no art. 185, IV, 186 e o art. 192, inciso II, todos da Lei Estadual nº. 9.433/05, e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, através dos opinativos insertos nos autos referenciados, resolve **aplicar à empresa Futura Distribuidora e Comércio em Geral EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 11.615.369/0001-25, a sanção de multa. Salvador, 13 de agosto de 2025. ROWENNA DOS SANTOS BRITO** Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 1121/2025 A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto no artigo 14, §3º, IX, da Constituição Estadual e em face dos documentos que instruem os autos do Processo SEI nº 011.9462.2025.0083496-50, conforme Decisão, **RESOLVE:** Rescindir de forma antecipada, por interesse público, com aplicação das consequências previstas no art. 14, §3º, IX, da Constituição Estadual, o contrato especial de direito administrativo do servidor de matrícula 92.13702-6. Salvador- BA, 14 de agosto de 2025. **ROWENNA DOS SANTOS BRITO** SECRETÁRIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA SEDUNDA ALTERAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SEC/SUDEPE Nº 13/2025
A Secretária da Educação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com vistas a alterar o ITEM 3.2 - PRÉ-REQUISITO / ESCOLARIDADE, torna público aos interessados, a SEGUNDA ALTERAÇÃO do Edital SEC/SUDEPE Nº 13/2025, do Processo Seletivo Simplificado para a contratação em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, na função de Professor da Educação Básica. A alteração do Edital pode ser obtida através dos sites www.inscricao.uneb.br/educbasica2025 e [https://www.ba.gov.br/educacao](http://www.ba.gov.br/educacao). Salvador-BA, 14 de agosto de 2025. ROWENNA DOS SANTOS BRITO SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL SEC Nº 14/2025
A Secretaria da Educação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital SEC Nº 14/2025, para fomento da Gestão da Aprendizagem, destinada às unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado da Bahia, que ofertam turmas de 9º ano do Ensino Fundamental, 1ª série do Ensino Médio, 2ª série do Ensino Médio e/ou 3ª série do Ensino Médio, conforme processo SEI nº 011.5560.2025.0054038-26. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no Portal da Educação (www.educacao.ba.gov.br). Salvador/ BA 14/08/2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária da Educação do Estado da Bahia.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 353/2025.
PROCESSO: 011.2416.2025.0014766-43 CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação CESSIONÁRIO: Município de **CAETITÉ** OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 ônibus rural escolar, modelo ORE 2 PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 38 e 39 da Lei Estadual n.º 14.634 de 28 de novembro de 2023 DATA DA ASSINATURA:13/08/2025 ASSINATURAS: Secretária da Educação e Prefeito

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 494/2025.
PROCESSO: 011.2416.2024.0114703-88 CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação CESSIONÁRIO: Município de **CHORROCHÓ** OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 ônibus rural escolar, modelo ORE 1 PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 38 e 39 da Lei Estadual n.º 14.634 de 28 de novembro de 2023 DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025 ASSINATURAS: Secretária da Educação e Prefeito.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 478/2025.
PROCESSO: 011.2416.2024.0114668-61 CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação CESSIONÁRIO: Município de **CAMAÇARI** OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 ônibus rural escolar, modelo ORE 1 PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 38 e 39 da Lei Estadual n.º 14.634 de 28 de novembro de 2023 DATA DA ASSINATURA:13/08/2025 ASSINATURAS: Secretária da Educação e Prefeito

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 447/2025.
PROCESSO: 011.2416.2025.0029290-72 CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação CESSIONÁRIO: Município de **ITAGI** OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 ônibus rural escolar, modelo ORE 2 PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 38 e 39 da Lei Estadual n.º 14.634 de 28 de novembro de 2023 DATA DA ASSINATURA:13/08/2025 ASSINATURAS: Secretária da Educação e Prefeito.